



# DIÁRIO DO GOVERNO



PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	30\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	45\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Decreto-Lei n.º 37:616** — Prorroga por seis meses, a contar da data em que caducariam, os prazos de validade dos concursos de admissão e de promoção do pessoal dos quadros dos diferentes Ministérios que terminem no 2.º semestre do corrente ano.

**Decreto n.º 37:617** — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a expropriar, por utilidade pública urgente, um prédio de habitação, situado na cidade de Lisboa, cuja demolição se torna indispensável para a conclusão do novo mercado do Chão do Loureiro.

#### Ministério da Justiça:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 37:618** — Concede ao pessoal cujo salário diário, nos termos do Decreto n.º 5:590, tenha sido abonado relativamente a todos os dias do ano, incluindo domingos e feriados, o direito a que a pensão de aposentação lhe seja calculada com base no abono correspondente aos mesmos dias.

#### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 12:986** — Adiciona uma secção de educação física ao quadro orgânico da Escola Prática de Infancia e aprova o respectivo regulamento.

#### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 12:987** — Fixa a lotação para a messe dos oficiais do Alfeite.

#### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 37:619** — Autoriza a emissão de moedas metálicas de 5\$, 2\$50, 1\$, 50c e 10c destinadas à colónia de Moçambique.

**Portaria n.º 12:988** — Manda proceder à reimpressão de determinados selos de porteados, com a legenda «Império Colonial Português», criados pela Portaria n.º 11:152, para serem utilizados no Estado da Índia.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

### Decreto-Lei n.º 37:616

Estando suspensas na generalidade dos casos a nomeação e promoção de funcionários públicos e não sendo justo que os mesmos sejam duplamente prejudicados com essa suspensão e com a caducidade dos concursos com que se haviam habilitado;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São prorrogados por seis meses, a contar da data em que caducariam, os prazos de validade dos concursos de admissão e de promoção do pessoal dos quadros dos diferentes Ministérios que terminem no 2.º semestre do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Novembro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Augusto Cancellata — *Abreu* — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — *João Pinto da Costa Leite* — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caetano da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

#### Secretaria

### Decreto n.º 37:617

A Câmara Municipal de Lisboa requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação de um prédio cuja demolição se torna indispensável para a construção de um dos novos mercados da capital.

O respectivo processo obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça, em face dos quais o Conselho de Ministros deu deferimento à pretensão por seu despacho de 12 do corrente.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Lisboa a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do Decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, o prédio de habitação situado no Beco das Atafonas, 2, tornejando para o Largo das Atafonas, onde tem os n.ºs 6 e 7, Travessa Nova da Parreirinha, 7,